COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 891/2013

AUTOR DO PROJETO VEREADOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei nº 4.068 de 19 de dezembro de 1989, que dispõe sobre destinação preferencial de lugares nos ônibus desta Cidade para mulheres em estado de gravidez idosos".

PARECER

O presente Projeto de Lei 891/2013 da autoria do ilustre Vereador Leo Prates, já recebeu Parecer favorável da CCJ e, considerando que o mesmo em nada infere no ordenamento financeiro orçamentário do Município, a CFOF cabe acompanhar o Parecer da CCJ.

Chamamos, entretanto atenção a douta Comissão de Transporte que deverá analisar o PLE, quanto aos aspectos técnicos dos equipamentos (veículos) em uso na cidade atualmente, custo de adaptação e tratamento igualitário no outro modal que com total apoio do Município, o Metrô está em adiantado estado de desenvolvimento e implantação em nossa Zona Urbana, para quem sabe, a própria Comissão, apresentar Substitutivo atualizado.

VOTO

Pelo exposto, acompanhando a CCJ, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 891/2013 no âmbito da CFOF.

Sala da Comissões, em 18 de setembro de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator